



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.654, DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 275.291,42 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), objetivando a execução das ações de epidemiologia e controle de doenças, com recurso do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.399, de 15/02/1999 (MS);

Considerando o repasse de R\$ 275.291,42 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Extrato Bancário da Conta nº 329-8 - 16.670-7, de acordo com o Ofício MS/SE/GAB nº 00126, relativo ao Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doença,

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 275.291,42 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	CSIC	13.07.13754282.084	3.1.3.1.09	275.291,42

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da União, através do Ministério da Saúde, para as ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de agosto de 2000.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal